



Prefeitura do Município de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que o Município de Taboão da Serra passou a integrar a Rede Nacional contra a violência à mulher, através da celebração de Acordo de Cooperação Mútua com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, vinculada à Presidência da República;

Considerando que objeto do compromisso formal assinado pelo Município é a implementação das ações previstas nas áreas de atuação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – PNPM;

Considerando que para a efetivação das políticas públicas e ações administrativas necessárias à garantia dos direitos da mulher é necessária a constituição de um organismo institucionalizado, que elabore as Políticas Públicas de Gênero para as Mulheres do Município de Taboão da Serra, as quais deverão constar do Plano Municipal de Política para as Mulheres, garantindo-se a participação das mulheres e o referendo do Plano na Conferência Municipal das Mulheres de Taboão da Serra.

EVILÁSIO CAVALCANTE DE FARIAS, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

DECRETO Nº 105 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre: Cria a Coordenadoria dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criada a Coordenadoria dos Direitos da Mulher, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com as atribuições de elaborar, implementar e fiscalizar as ações voltadas à garantia dos direitos da mulher no Município de Taboão da Serra.

Artigo 2º - A Coordenadoria dos Direitos da Mulher é composta por:

I – Coordenadoria Geral;

II – Grupo de Trabalho.

§ 1º - A Coordenadoria Geral será exercida por pessoa designada pelo Chefe do Poder Executivo.